



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Brasil



MOÇÃO DE APLAUSO

ASSUNTO: Moção de Aplauso ao Presidente do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, por ter sancionado a Lei Nº 13.977, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

Destinatário: Jair Messias Bolsonaro – Presidente do Brasil.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja inserida na ata dos nossos trabalhos, Moção de Aplauso ao Presidente do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, por ter sancionado a Lei Nº 13.977, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

O Presidente Jair Bolsonaro sancionou no dia 08 de janeiro de 2020 a importante lei que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, de expedição gratuita. Com o documento, essa população passa a ter prioridade de atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

O Projeto de Lei nº 2.573/2019, que criou a carteira, foi aprovado pelo Congresso Nacional no dia 11 de dezembro de 2019 e alterou dispositivos da Lei 12.764, de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. O Projeto ficou conhecido como Lei Romeo Mion, que é portador de autismo e filho do apresentador de TV Marcos Mion, um dos principais entusiastas da medida.

Em postagem divulgada no Twitter para informar a sanção do projeto, o presidente Jair Bolsonaro aparece em foto ao lado do apresentador e da primeira-dama, Michelle Bolsonaro. "Sancionada hoje a Lei 13.977 (Romeo Mion), que cria Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea). A referida carteira é gratuita e garante prioridade nas áreas de saúde, educação e assistência social", escreveu Bolsonaro. A sanção deverá ser publicada na edição desta quinta-feira (9) do *Diário Oficial da União*.

A carteira é gratuita e garantirá prioridades nas áreas de saúde, educação e assistência social. A mesma será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da política de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante requerimento, acompanhado e relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica cujos sintomas englobam diferentes características como a dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem, a dificuldade de formar o raciocínio lógico, a dificuldade de socialização, além de prejuízos a respeito do desenvolvimento de comportamentos restritivos e repetitivos.

E, por se fazer de extrema importância a sanção da referida Lei, encaminho esta Moção para o Senhor Presidente como felicitações e agradecimento do Poder Legislativo Ibitinguense pela importante decisão, o qual ajudará em muito as famílias e as pessoas que sobrem com o autismo. Encaminhar cópia desta para Palácio da Alvorada, Zona Cívico-Administrativa – CEP: 70150-903 – Brasília/DF.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 09 de janeiro de 2020.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

